

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 73/2024

PROCESSO 2472/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CONTROLE INTERNO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE BUSCA DE ARQUIVOS E ARMAZENAMENTO PARA PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 23/04/2024, AS 08:00 HORAS

PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: 18/04/2024 A 22/04/2024, em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.

EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br

Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.	5
3. INGRESSO NA DISPENSA FISICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE JULGAMENTO.	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
10. ANEXO I	18
11. TERMO DE REFERENCIA	21
12-ANEXO III -DECLARAÇÕES	25
13-ANEXO IV -MINUTA DO CONTRATO	27

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 73/2024

(Processo Administrativo n.º 2472/2024)

Torna-se público que o MUNICIPIO DE NOVO BRASIL, ESTADO DE GOIÁS, por meio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO realizará Dispensa física, com critério de julgamento *tipo menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão de abertura do julgamento das propostas: 23/04/2024 AS 08:00 HORAS

Horário de envio de propostas: 18/04/2024 a 22/04/2024 das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Email: licitacao@novobrasil.go.gov.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de Execução: Empreitada por Preço UNITARIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.10 objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e digitalização de documentos do controle interno com fornecimento de software de busca de arquivos e armazenamento para o período de 12 meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo, detalhadas no termo de referência;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços técnicos especializados de digitalização de documentos, para apoio administrativo em gestão pública. Conversão de documentos físicos em formato digital. Dinamização ao acesso das informações com visualização instantânea de arquivos eletrônicos, possibilitando a produção, Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão., controle e manutenção, economia e eficiência no	Paginas	750.000

	arquivamento e gerenciamento da gestão de documentos. Arquivos configurados em PDF a pesquisável, arquivos vinculados em um software específico para Digitalização de Documentos, com acesso em tempo real, contendo as informações específicas, "Número do processo, ano, mês, objetivo do processo, secretaria, nome da empresa, vigência do contrato inicial, vigência do contrato final, valor mensal do contrato, valor global, é avisar no software quantos dias que o contrato específico falta para vencer, quantidade de dias aparecendo a mensagem". Documentos digitais criptografados para maior segurança dos arquivos específicos armazenados. Arquivos criptografados com chave de acesso a todos os documentos digitalizados. Assessoramento dos arquivos criptografados com disponibilização de senhas, para auditoria quando necessário. Material estimado 1500 pastas AZ, com média de 500 folhas, totalizando montante estimado de 750.000 páginas.		
--	--	--	--

1.2. O critério de julgamento adotado será pelo **menor por preço unitário** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Justifica-se o orçamento sigiloso, na busca de possíveis novos fornecedores com novos preços em conformidade com o art. 24 da lei 14133/2021 que diz:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação

1.5 – O valor estimado neste aviso de dispensa será divulgado após julgamento das propostas apresentadas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.

2.1. A participação na presente dispensa física ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa física, com envio da **PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES** deste aviso, via E-mail: licitacao@novobrasil.go.gov.br ou então entregue ao setor de protocolo na sede do município no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Novo Brasil localizada à Praça Degir Miranda Teles, s/n – Centro- Cep 76285000, -Novo Brasil-Goiás, no horário de expediente normal do município que é das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.**

2.1.1.O procedimento será divulgado no site do município www.novobrasil.go.gov.br

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na remessa por meio do Email citado no item 2.1 ou entrega diretamente no setor de protocolo, pela não efetivação das propostas encaminhadas dentro do prazo previsto de entrega citado no preambulo desse aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *Sociedades cooperativas*

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA FISICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará conforme informado no item 2.1, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do serviço/produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter **declaração** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente, quando aplicável.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação**, relativo às seguintes declarações: **(ANEXO III)**
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelos documentos enviado através do Email, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE JULGAMENTO.

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a município efetuará a juntada das propostas recebidas efetuando o julgamento, sendo publicado o resultado no sitio do município da proposta vencedora em conformidade com objeto e demais condições deste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa de envio de proposta por meio do E-mail, citado item 2.1 os fornecedores deverão encaminhar dentro do período e horários previstos neste aviso.
 - 4.2.1.A proposta deverá ser ofertada pelo valor unitário de cada item com julgamento pelo menor preço unitário.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último valor estimado da contratação informado neste aviso.
- 4.4. Havendo ofertas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no recebimento do E-mail e ou através de protocolo junto a Prefeitura, quando for o caso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de recepção das propostas via E-mail, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e demais condições do termo de referência.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão..
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, por meio de e mail ou contato direto com fornecedor, o qual deverá enviar nova

- proposta, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado será disponibilizado no sitio do município, por meio do ato de dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (90) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis
 - 5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão.;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 5.6.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão..*
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou oferta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso deverão ser encaminhados por todos fornecedores interessados em participar e **concomitantemente com a proposta inicial.**
- 6.2. serão solicitados do fornecedor mais bem classificado no envio de proposta ou negociação quando for o caso.
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
- (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
- (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *até três (03) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão. poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de

acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até três (03) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sitio do município.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão..

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1.*referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2.*a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3.*a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão. previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. O contratado(a) fica desde já ciente que qualquer alteração no endereço da sua empresa, descritos na documentação entregue junto ao processo, será de responsabilidade da mesma comunicar ao município por escrito as devidas alterações. O município considera o endereço completo inicial para efeito de envio de comunicados necessários à execução do contrato isentando

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão., ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão. Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão. Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8

a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)), quando aplicável e previsto garantia.
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão. Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão., à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão prevista na lei 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão. poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão. na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicados/ mensagens emitidas pela Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão..
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de julgamento será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão. poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão., o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Do resultado será publicado no sitio do município por meio de ato de adjudicação/homologação.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação
- 9.12.2. **ANEXO II** - Termo de Referência

9.12.3. **ANEXO III** – Declarações

9.12.4. **ANEXO IV** – Minuta do contrato

Novo Brasil-Goiás 17 de abril de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10. ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor/prestador de serviços são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal* se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilitação técnica:

1.4.1 **Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

1.4.1.1 O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

1.4.1.2 Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

Município de Novo Brasil-Goiás, 17 de abril de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

11. TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO Nº 2472/2024-DISPENSA

A	Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e digitalização de documentos do controle interno com fornecimento de software de busca de arquivos e armazenamento para o período de 12 meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão.
B	Justificativa: A digitalização de documentos é um fator essencial para guarda e preservação de todos os processos, durante e pós gestão, para que a qualquer tempo hora e possam ser visualizados pela administração, visando atender pedidos de solicitação de cópias reprográficas para uso interno ou para atendimento aos órgãos de controle e a justiça comum, as quais serão enviadas de forma eletrônica, por meio digital, dando celeridade nas solicitações. Outro fator importante é a guarda em formato digital em HD, permitindo alocação de arquivos/documentos em uma nuvem (cloud). Elimina espaço físico com arquivos físicos, gerando custos desnecessários ao município e evita qualquer tipo de dano material, que possam ser ocasionados por deterioração pela guarda em ambientes inapropriados, e até mesmo em caso de incêndio. É comum os órgãos de controle solicitar cópia integral de processos para realização de auditorias, motivo pelo qual esse tipo de digitalização poderá ser armazenado de forma segura por vários anos.
C	Dispensa art. 75 inciso (II) Inexigibilidade Art. 74, inciso (): Em função da necessidade descrita na Justificativa, optamos pela dispensa, pelo baixo valor e disponibilidade imediata do produto. Informamos ainda que não há durante o ano em exercício produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido, que possa caracterizar fracionamento.
D	Do preço e do Fornecedor (justificativa): Com base na pesquisa de preços realizada que consta no processo, retratando o preço praticado no mercado, com base na prestação de serviço de qualidade da empresa acostadas nos autos que atenderá a necessidade desta municipalidade. Orçamento sigiloso em conformidade com o art. 24 da lei 14133/2021.
E	Meta física: O atendimento será de acordo com a demanda desta municipalidade, atenderá a Secretaria de Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, havendo

	interesse da administração e concordância da contratada por períodos conforme previsto na lei 14133/2021.
--	---

F	Da entrega dos produtos/serviços: A digitalização deverá ocorrer em ambiente externo às instalações da prefeitura, em função de falta de local apropriado, podendo o local ser na sede da empresa e com equipamentos tudo por conta da contratada, inclusive aluguéis de salas (quando for o caso) e as despesas como impostos, encargos, salários, taxas, fretes e transportes. A empresa contratada poderá ainda caso seja a opção escolhida retirar os documentos a serem digitalizados junto ao controle interno sob rígido controle de retirada e entrega dos documentos e levar para outro município no máximo de 200 km distante de Novo Brasil, sendo as despesas de transportes também por conta da contratada.
---	--

G	Orçamento estimado: Orçamento sigiloso
---	--

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr Unit R\$	Vlr total r\$
1	Prestação de serviços técnicos especializados de digitalização de documentos, para apoio administrativo em gestão pública. Conversão de documentos físicos em formato digital. Dinamização ao acesso das informações com visualização instantânea de arquivos eletrônicos, possibilitando a produção, Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão., controle e manutenção, economia e eficiência no arquivamento e gerenciamento da gestão de documentos. Arquivos configurados em PDF a pesquisável, arquivos vinculados em um software específico para Digitalização	paginas	750.000		

	de Documentos, com acesso em tempo real, contendo as informações específicas, "Número do processo, ano, mês, objetivo do processo, secretaria, nome da empresa, vigência do contrato inicial, vigência do contrato final, valor mensal do contrato, valor global, é avisar no software quantos dias que o contrato específico falta para vencer, quantidade de dias aparecendo a mensagem". Documentos digitais criptografados para maior segurança dos arquivos específicos armazenados. Arquivos criptografados com chave de acesso as todos os documentos digitalizados. Assessoramento dos arquivos criptografados com disponibilização de senhas, para auditoria quando necessário. Estimativa de 1500 pastas AZ com média de 500 folhas somando estimado total em 750.000 paginas.				
TOTAL GERAL					

H	Classificação orçamentária: 04.122.0005.2.004 - 3.3.90.40.12 – Ficha 0196 – Fonte: 100
---	---

I	Obrigações: A licitante vencedora prestará os serviços até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos documentos contado do recebimento da comunicação, via e-mail, expedida por servidor da Contabilidade que encaminhar a respectiva nota de empenho. Entregar produto/serviços de qualidade e dentro dos padrões da legislação vigente.
---	---

J	Fiscalização/atestação: Secretaria Municipal de Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão.
K	Responsável pela elaboração do termo de referência: Secretaria Municipal de Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão.
L	Sanção: Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/21. - Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso. - Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
M	Após período de 12 meses, o contrato poderá ser reajustado com base no IPCA- Índice de preços ao Consumidor Amplo, emitido pelo IBGE.
N	A empresa interessada poderá visitar o local onde os documentos estão armazenados caso necessário para a formalização de sua proposta de preços. Em caso de visita técnica deverá entrar em contato a responsável pelo Controle Interno do Município, por médio do telefone 0800-000---091 e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br e agendar a data e horário.

Novo Brasil-Go, 17 de abril de 2024.

Claudine Santana Dourado Nunes

Secretaria Municipal de Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão.

12-ANEXO III -DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICIPIO DE NOVO BRASIL – ESTADO DE GOIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO.

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CONTROLE INTERNO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE BUSCA DE ARQUIVOS E ARMAZENAMENTO PARA PERÍODO DE 12 MESES , ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO.

A empresa (**nome da empresa**), nome fantasia (.....) inscrita no CNPJ nº, na Inscrição Estadual nº, com sede na (endereço completo, cep, cidade e estado), (telefone com DDD) , e-mail: [.....](#) , através de sua sócia Sr.(a) (nome do sócio administrador, nacionalidade, estado civil), portador(a) do CPF, residente e domiciliado à (endereço completo do sócio), declara, sob as penas da lei:

DECLARA que tomou conhecimento da presente dispensa e seus respectivos anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

DECLARA que se responsabiliza pelos documentos enviado através do Email, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

DECLARA que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). **Obs: (caso não enquadre nesta condição excluir a mesma).**

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2024** sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a CONTROLE INTERNO E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO. PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de NOVO BRASIL-GOIAS, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a CONTROLE INTERNO E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO. PÚBLICA MUNICIPAL**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade – estado, XX de XXXXXX de XXXX.

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

*COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

13-ANEXO IV -MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº XX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE NOVO BRASIL, ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.006.874/0001-56, com sede na Praça Degir Miranda Teles, s/n –centro – Novo Brasil- Cep 76285-000, neste ato representado pelo Gestor Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, empresário, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e contratado, o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, protocolo nº XXX/XXXX, Dispensa de Licitação nº XX/XXXX, realizada em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e digitalização de documentos do controle interno com fornecimento de software de busca de arquivos e armazenamento para o período de 12 meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr Unit R\$	Vlr total r\$
1	Prestação de serviços	paginas	750.000		

técnicos especializados de digitalização de documentos, para apoio administrativo em gestão pública. Conversão de documentos físicos em formato digital. Dinamização ao acesso das informações com visualização instantânea de arquivos eletrônicos, possibilitando a produção, Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão., controle e manutenção, economia e eficiência no arquivamento e gerenciamento da gestão de documentos. Arquivos configurados em PDF a pesquisável, arquivos vinculados em um software específico para Digitalização de Documentos, com acesso em tempo real, contendo as informações específicas, "Número do processo, ano, mês, objetivo do processo, secretaria, nome da empresa, vigência do contrato inicial, vigência do contrato final, valor mensal do contrato, valor global, é avisar no software quantos dias que o contrato específico falta para vencer, quantidade de dias aparecendo a mensagem". Documentos digitais criptografados para maior segurança dos arquivos específicos armazenados. Arquivos criptografados com chave de acesso as				
---	--	--	--	--

	todos os documentos digitalizados. Assessoramento dos arquivos criptografados com disponibilização de senhas, para auditoria quando necessário. Material estimado de 1500 pastas AZ, com média de 500 folhas, totalizando montante estimado de 750.000 páginas.				
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que serão pagos em parcelas mensais de acordo com a quantidade de páginas digitalizadas no valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta das Dotações Orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido e após o recebimento da respectiva nota fiscal, a ser creditados na conta/pix:

Banco XXXXXXXXX

Agencia XXXXXXXX

Conta – XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria

geral dos contratos e as disposições de direito privado e em especial a Lei n. 14.133/2021 e alterações.

6.2 – O aviso de contratação e demais anexos, são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

7.1 - O respectivo contrato confere ao CONTRATANTE, a prerrogativa de:

7.1.1 - Modificá-los ou rescindi-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

7.1.2- fiscalizar lhes a execução;

7.1.3 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.1.4 - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo c

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o contrato conforme o termo de referencia e demais anexos deste aviso de contratação de contratação direta;

8.2 – A empresa efetuará a digitalização fora das unidades administrativa do município.

8.3 Todas as despesas como aluguéis de salas (quando for o caso) e as despesas como impostos, encargos, salários, taxas, fretes e transportes serão por conta da contratada.

8.4 A empresa ficará responsável civil e criminalmente por extravio de quaisquer documentos retirados mediante protocolo na secretaria demandante e que não devolva ao município na forma que o recebeu, caso fique provado dolo por parte da contratada.

8.5 A distancia máxima permitida para o transporte dos documentos será no máximo de 200 km distância do município.

8.6 Os veículos a ser utilizados para o transporte dos documentos deverá estar em boas condições de uso e conservação, com local apropriado para o devido armazenamento e transporte sem danificar os papeis.

8.7 Os prepostos da empresa deverão obedecer os horários de funcionamento da prefeitura municipal de Novo Brasil, que é das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda sexta feira.

8.8. – No ato da retirada dos documentos deverá ser emitido comprovante de retirada detalhado dos documentos que estão sendo entregues, e deverá constar assinatura da contratada e do fiscal de contrato ou secretário da pasta.

8.9. – Os documentos deverão serem devolvidos ao município no prazo máximo de 10 dias úteis após a retirada.

8.10 – A empresa deverá manter de forma regular durante a execução do contrato as certidões fiscais e trabalhistas.

8.11 – Deverá emitir nota fiscal após execução dos serviços e entrega-lo no setor de protocolo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados nos art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 ensejam a sua extinção, com as consequências nela previstas e das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Fica autorizado ao CONTRATANTE ou seu preposto vistoriar e fiscalizar a execução do presente contrato, aplicando as sanções motivada pela inexecução total ou parcial do ajuste.

§ 1º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 2º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 4º - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativas de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

11.2 – Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.3 - Nos casos previstos nas letras A, B, C e D do art. 124 da Lei 14.133/2021

- a) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Único: Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATADO

12.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§1º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no caput desta clausula

§2º - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos do caput desta clausula;

§3º - No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§4º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - O contratado, na execução do contrato, não será permitido a subcontratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DIREITOS DO CONTRATANTE

14.1 - A **CONTRATADA** em caso de rescisão administrativa unilateral reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em aplicar as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante todo o período de validade do presente

contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II- multa, na forma da lei 14133/2011 será no valor de 5% (cinco) por cento do valor do saldo remanescente do contrato.

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A sanção estabelecida nesta clausula é de competência exclusiva do CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 2º - As sanções poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VINCULAÇÃO

16.1 - O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº XX/XXXX e ato de dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- SUBORDINAÇÃO LEGAL

17.1 - As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, e as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, quase aplicarão, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO GESTOR DO CONTRATO

18.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, o Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, o Sra.. XXXXXXXXXXXXXXXX e ou preposto a indicar.

CLAUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, conforme o art. 94 da lei 14133/2021.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO E CADASTRO NO TCM

20.1 O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo **Controle Interno Município** e cadastrado no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM**, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

21.1 Todas as intimações e notificações do(a) **CONTRATADO(A)** referentes a execução do presente contrato serão feitas no endereço constante da qualificação do presente instrumento, sendo consideradas válidas para todos os fins de direito quando enviadas para o mesmo. Qualquer alteração no endereço deverá ser comunicada por escrito e protocolada na sede do Município, sob pena de invalidade.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Nova-Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências surgidas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Novo Brasil – GO, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____